



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.1

PORTARIA Nº. 205/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 023/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 05/08/2025, encerrando-se em 04/08/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos”, que integra o Programa “Itaipu Mais que Energia” firmado com o Município de Rancho Alegre por meio do Repasse nº 4121307/2023, a Servidora indicada, Luciana Moreira Bueno de Oliveira, professora e como suplente, Sra. Mariana da Costa Aureliano, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/25

Fiscal Titular: Luciana Moreira Bueno de Oliveira

Gestor: Secretaria de Educação

Contratada: OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.3

PORTARIA Nº. 206/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, , no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 024/2025, com efeitos a partir de 19 de agosto do corrente ano.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.4

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 137/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,
especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à
Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor
(ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) RENATA DE
ABREU EVANGELISTA, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização,
lotado na Secretaria de Fazenda, para que se desloque para a cidade de Itaguajé - PR, no dia
19/08/2025 e retorne no dia 22/08/2025, com a finalidade de Participar de Capacitação de
servidores Públicos na área Tributária.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será
concedido e 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 1050,00,00 (mil e cinquenta reais),
conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 18 dias de agosto
de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.5

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 137/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,
especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

4. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à
Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor
(ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) ALENCAR LIMA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Fazenda,
para que se desloque para a cidade de Itaguajé - PR, no dia 19/08/2025 e retorne no dia
22/08/2025, com a finalidade de Participar de Capacitação de servidores Públicos na área
Tributária.

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 1050,00,00 (mil e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 18 dias de agosto
de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.6

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2025

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 025/2025).
Sequência do Aditivo = 072/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de uso profissional, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.028.002/0001-53, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 3240, Centro, CEP 86.010-190, na cidade de Londrina – PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **THAIS RIBEIRO EUZEBIO**, inscrita no CPF nº 062.783.939-80.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 062/2025 – “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 062/2025, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 125 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 062/2025, sendo o prazo de vigência até 29/10/2025, e valor contratado de R\$ 18.230,88 (dezoito mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). Sendo acrescido ao contrato o valor de **R\$ 4.557,72 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, que juntamente com o valor original perfaz o contrato em R\$ 22.788,60 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 14 de agosto de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Thais Ribeiro Euzebio
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADO

Daniel Garcia dos Santos
FISCAL DO CONTRATO

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Constitui objeto deste instrumento a Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL – ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.903/0001-11, especializada na prestação de serviços de treinamento, capacitação, assistência e apoio para servidores com relação ao Imposto Territorial Rural – ITR, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86.290-000.

CONTRATADO: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.509.903/0001-11, sediada na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Centro, na cidade de Itaguajé – PR, CEP 86.670-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 037.920.409-64.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Itaguajé – PR.

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL – ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.903/0001-11, especializada na prestação de serviços de treinamento, capacitação, assistência e apoio para servidores com relação ao Imposto Territorial Rural – ITR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, assistência e apoio para servidores com relação ao Imposto Territorial Rural - ITR, controle de prazos, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança; apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal; atendimento e orientação aos produtores rurais e contadores, levantamento de informações de todas as propriedades rurais do município, levantamento das declarações feitas pelos produtores, orientação no processo de cobrança; Análise de Notas fiscais de compra e venda de produção agrícola; Insumos agrícolas; Índice de lotação da pecuária; Laudos; Decreto n.º 6.433/08; Lançamento por Declaração Homologação; Obrigatoriedade do Contribuinte; Instrução Normativa RFB n. 1877, de 14 de março de 2019 e suas atualizações; orientação para adesão do domicílio tributário eletrônico (DTE); Acesso ao sistema: Declaração, Imóvel Rural, Fiscalização, Preços de Terra Nua, Órgão Municipal, Créditos Tributários e Gerenciais; Comandos para emissão das DITRs em estoque; Sistema: Intimação, Termos de Constatação de Débitos, Notificação de Lançamento e acerto, Cobrança do ITR; Apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal, emissão TIF (Termo de Intimação Fiscal); TCI (Termo de Constatação e Intimação) NL (Notificação de Lançamento). Fornecimento obrigatório de: Certificado do Curso de Formação de Servidores Municipais ou Distritais para a Fiscalização e Cobrança do ITR, "ITR Para Municípios" emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, através da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) ● Prestar toda assistência técnico-administrativa junto a Fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto ● Manter o município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhamento a Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado; ● Facilitar a Fiscalização em pleno exercício de suas funções, prestando todas as informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas,	MES	12	2.100,00	25.200,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.8

	apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;				
	• Ministrar treinamento e capacitação para todos os escritórios de contabilidade do município assim como o sindicato rural; • Orientar para elaboração de Laudo sobre o VTN (Valor da Terra Nua) em conformidade com a IN 1877/2019; • Orientação de servidores sobre a Cobrança do ITR; • Treinamento sobre todo o processo fiscal; • Levantamento e apuração de todas as Declarações transmitidas dos últimos 05 (cinco) anos; • Acesso ao Portal ITR: • Módulos: Declaração, Imóvel Rural, Fiscalização, Preços de Terra Nua, Órgão Municipal, Créditos Tributários e Gerenciais; Comandos para emissão das DITRs em estoque; Sistema: Intimação, Termos de Constatação de Débitos, Notificação de Lançamento e acerto.				

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003.04.125.0003-2013.3.3.90.39.00.00 – (1490 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025 até 17/08/2026, 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 18 de agosto de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Tarlei Quintela da Silva
TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL - ME
CONTRATADO

Renata de Abreu Evangelista
FISCAL DO CONTRATO

Marcelo Luiz Rosa
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) **HABILITADO(S)** e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 052/2025, Chamada Pública nº 001/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Art. 14, § 1º.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, afim de atender as necessidades da escola e do Centro de Educação Infantil do Município de Rancho Alegre, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e recursos próprios, por um período de 12 (doze) meses.

HABILITADOS:

ITEM 1 – ABACATE

GEORGE KIROHUME KURIKI, inscrito no CPF sob o nº 331.715.139-00

ITEM 2 – ABOBRINHA MENINA

GERONIMO BONTORIM, inscrito no CPF sob o nº 474.052.289-68

ITEM 3 – ACELGA ORGÂNICA

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87

ITEM 4 – ALFACE CRESPA

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87

ITEM 5 – BETERRABA ORGÂNICA

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87

ITEM 6 – BRÓCOLIS ORGÂNICO

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87

ITEM 7 – CEBOLINHA

GEORGE KIROHUME KURIKI, inscrito no CPF sob o nº 331.715.139-00

ITEM 8 – CENOURA ORGÂNICA

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87

ITEM 9 – COUVE FLOR ORGÂNICA

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.10

ITEM 10 – COUVE MANTEIGA ORGÂNICA

CLARA YOSHIE ITO MIYAMOTO, inscrita no CPF sob o nº 728.344.129-87

ITEM 11 – LARANJA PÊRA

VANDA MARCONDES DA SILVA SUMIYA, inscrita no CPF sob o nº 015.526.089-80

ITEM 12 – MANDIOCA DESCASCADA

GERONIMO BONTORIM, inscrito no CPF sob o nº 474.052.289-68

ITEM 13 – MILHO VERDE DESCASCADO

GEORGE KIROHUME KURIKI, inscrito no CPF sob o nº 331.715.139-00

ITEM 14 – PALMITO PUPUNHA

VANDA MARCONDES DA SILVA SUMIYA, inscrita no CPF sob o nº 015.526.089-80

ITEM 15 – PÃO TIPO CASEIRO

MIRIAN CRISTINA NEUMANN WYTKA, inscrita no CPF sob o nº 058.913.049-88

ITEM 16 – PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA ISENTO DE ESPINHOS

MILENA YUKARI NAKAO HORIYE, inscrita no CPF sob o nº 061.973.019-62

ITEM 17 – PEPINO JAPONÊS ORGÂNICO

MISAKO EONICE MURAOKA TANAKA, inscrita no CPF sob o nº 326.441.089-34

ITEM 18 – REPOLHO

GEORGE KIROHUME KURIKI, inscrito no CPF sob o nº 331.715.139-00

ITEM 19 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

FRACASSADO

ITEM 20 – TOMATE CEREJA ORGÂNICO

MISAKO EONICE MURAOKA TANAKA, inscrita no CPF sob o nº 326.441.089-34

Rancho Alegre, 18 de agosto de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:12 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Rancho Alegre – PR.

VENCEDORES:

M M CAR TRUCK – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.853/0001-59	R\$ 492.380,00
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05	R\$ 405.760,00
TOTAL	R\$ 898.140,00

Rancho Alegre, 18 de agosto de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:13 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.12

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA – (PPA 2026 A 2029) – (LOA 2026)

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, **SR FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação e Análise, (PPA 2026 A 2029) – (LOA 2026)**.

A Saber:

Data: 26/08/2025

Horário: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões (Anexa ao Clube Recreativo)

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência. e-mail: fazenda@ranchoalegre.pr.gov.br

Rancho Alegre, 19 de Agosto de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.08.2025
11:10:13 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 19 de Agosto de 2025

Ed. nº 1224

PÁG.13

PORTARIA Nº 207/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 390/2024 de 26 de dezembro de 2024, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

PROFESSOR

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
3º	LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA	20/08/2025	90

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de agosto de 2.025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito